

As escolas que cobraram a mais terão de devolver

É o que diz a portaria que fixou os reajustes para o 2º semestre

Os pais de alunos que já pagaram este mês a primeira parcela da semestralidade terão nos próximos meses a compensação do que foi pago a mais. Assim, as próximas prestações poderão ser inferiores, em termos reais, ao que foi pago em julho. A informação foi dada ontem pelo chefe de gabinete do Ministério da Educação, Oswaldo Della Giustina, ao comentar a portaria do Ministério da Fazenda que fixou índices de reajuste de 206% (sobre o que era cobrado no segundo semestre do ano passado) e 40% (sobre a primeira semestralidade deste ano) para o congelamento da segunda semestralidade de 87.

Esses cálculos deverão ser feitos pelos Conselhos Estaduais de Educação. As escolas que não obedecem os índices estipulados pela portaria poderão ser denunciadas à Sunab, que já recebeu orientações sobre como atuar nesses casos, segundo explicou Cláudio Adilson Gonçalves, coordenador adjunto da Comissão de Acompanhamento do Plano Bresser. Ele também esclareceu que a nova semestralidade congelada deverá ser dividida em seis mensalidades. Algumas escolas vinham dividindo o valor da semestralidade em cinco parcelas, ou até menos, para antecipar o pagamento total por parte dos pais dos alunos.

A nova portaria do Ministério da Fazenda, no entanto, poderá gerar ainda mais confusões na já perturbada rede particular de ensino: o governo definiu um reajuste de 40% sobre a primeira semestralidade de 87 sem que ainda estivesse definido o índice de reajuste do primeiro semestre. O que se tem, até o momento, é uma liminar obtida pela Secretaria de Defesa do Consumidor que fixou em 116,09% o reajuste para a primeira semestralidade. O julgamento final será feito somente no final de agosto.

Nelson Boni, delegado regional do MEC em São Paulo, disse ontem que, se a decisão do juiz for mantida nos 116,09%, "certamente não teremos os tumultos e desentendimentos do primeiro semestre porque, aplicados os 40% sobre este índice, teremos um reajuste de 203%, próximo dos 206%. Mas, se isso não ocorrer, a aplicação dos 40% pode trazer alguns problemas, porque irá beneficiar quem abusou dos preços durante o primeiro semestre".

Boni afirmou que esteve durante toda a semana passada em Brasília discutindo o reajuste com técnicos dos ministérios da Educação e da Fazenda e que os 206% não são um número qualquer. "Esse índice foi calculado abaixo da inflação porque os salários dos professores, que representam em média

70% dos preços das escolas, também cresceram menos que ela. Por isso, não podíamos usar um deflator com base apenas em IPC, mas também com base na composição salário e inflação." O objetivo destes entendimentos em Brasília, segundo ele, era também "fazer uma ponte para o segundo semestre, que deveria começar sobre base sólida, deixando a questão da primeira semestralidade para ser resolvida paralelamente".

Mas não foi bem isso o que aconteceu. Segundo fontes do Ministério da Educação, na terça-feira "foi inferida a alternativa dos 40%". Razão pela qual o ministro da Educação, Jorge Bornhausen, não assinou esta portaria, "o que desagradou muito o MEC".

Demagogia

José Aurélio de Camargo, presidente do Sieeesp—Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo — também não gostou da nova portaria, que tem como única vantagem, "desmascarar a postura demagógica do secretário da Defesa do Consumidor, Paulo Salvador Frontini (foi ele quem sugeriu ao Ministério Púlico que entrasse com ação popular contra a decisão 7/87 do CEE), que ia levar à explosão o sistema privado de ensino, porque nenhum aluno precisaria pagar um tostão a mais no 2º semestre".

Por isso, a orientação do Sieeesp aos seus associados é para que "cada escola continue fazendo e praticando os preços que não lhe aumentem ainda mais os prejuízos". José Aurélio lembrou que seus colegas "têm cinco documentos, e vamos seguir aquele que melhor nos convier". São eles: 1) decisão de mérito da 1ª Vara de Justiça da Fazenda Estadual, que disse que a liberdade vigiada é legal. Em consequência, as quantias cobradas em maio e junho também são legais.

A segunda alternativa aos donos de escolas, segundo o presidente do Sieeesp, é a portaria 398 do MEC, que disciplina o congelamento da semestralidade. Ele entende que ela não foi revogada porque somente uma outra portaria assinada por Bornhausen poderia revogá-la, e o ministro da Educação não assinou a portaria 261. "Então, o que vale continua sendo o preço praticado ou autorizado em junho com os gatilhos", afirmou.

Além da portaria 261, do Ministério da Fazenda, dizendo que as escolas podem aumentar baseadas nos índices 206 ou 40%, ele garantiu que as escolas podem, ainda, aplicar os 206% sobre os 35% autorizados no início do ano pelo próprio ministro Bornhausen para re-

por as perdas das escolas com o Plano Cruzado. "E como esses 206% representam valores de março de 86 a junho de 87, a escola pode aplicar 35% mais 206%, porque o ministro da Educação não disse que o que ele havia afirmado não era mais verdade."

José Aurélio admitiu que começaremos o segundo semestre "no mesmo imbróglio jurídico e político que o primeiro" e informou que já adotou para a sua escola, o Pequenópolis, "o valor cobrado em junho, e que resultará num aumento de 24%, inferior a dois gatilhos, conforme determinação do ministério".

Conselho

A presidente do CEE-Conselho Estadual de Educação, Maria Aparecida Tamazzo Garcia, disse que a orientação do Conselho aos pais é para que eles "exijam das escolas que cumpram a determinação judicial" e recomendou às escolas que acharem insuficiente o reajuste autorizado "a entrada com representação e briga por reajustes extraordinários". Disse, porém, que não consideraria correta a "desobediência sistemática à legislação em vigor".

Acompanhe os exemplos e faça suas contas. Se a escola optar pelo reajuste de 40% sobre 1º semestralidade de 87, ficará assim: imagine uma semestralidade de C\$ 1.500,00. Multiplique pelo fator 2,1609, que resultará em Cz\$ 3.241,35. Depois divida por seis, que dará Cz\$ 540,22. Multiplique isto por 1,4 (40%) e terá a mensalidade de Cz\$ 756,31. "Isso tudo, imaginando-se que os 116,09% sejam mantidos pelo juiz", lembra Maria Aparecida.

Se a opção da escola for a cobrança baseada no segundo semestre de 86 ficará assim: vamos supor a mesma semestralidade de Cz\$ 1.500,00, que dividida por seis dará Cz\$ 250,00, que deverá ser multiplicado pelo fator 3,06. Isto resultará na mensalidade de Cz\$ 756,00.

Caso, porém, caia a liminar dos 116,09% (continuará valendo a deliberação 7/87 do CEE, com índice de 147%) as contas serão outras e a mensalidade subirá mais de cem cruzados, enquanto as opções anteriores quase não apresentam diferença. Veja: peguemos a mesma semestralidade de Cz\$ 1.500,00, multiplique-se por 2,47 = Cz\$ 3.705,00, valor que será dividido por seis = Cz\$ 617,50. Isto multiplicado por 1,40 dará a mensalidade de Cz\$ 864,50.